



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ.: 45.339.363/0001-94

“A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA”

GABINETE DO PREFEITO

Porto Ferreira

Ofício nº 371/2017-GP.

Porto Ferreira, 17 de abril de 2017.

Exmo Sr.
MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 164/2017

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Marcelo Ozelin, seguem anexas informações da Sra. Cláudia Regina Lopes Aguiar, Secretária de Educação.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ROMULO LUIS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Educação

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 860, Centro, Porto Ferreira/SP, CEP: 13.660-000

Ofício nº 202/2017 - SE

Porto Ferreira/SP, 12 de abril de 2017.

Exmo. Sr.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA

M.D. Prefeito Municipal de Porto Ferreira/SP

Ref.: Resposta ao Requerimento de nº 164/2017 de autoria dos nobres Vereadores Marcelo Ozelin e Miguel Bragioni Lima Coelho

Sr. Prefeito,

Vimos pelo presente ofício, apresentar resposta ao Requerimento nº 164/2017, de autoria dos nobres vereadores Marcelo Ozelin e Miguel Bragioni Lima Coelho versando sobre Atendimento Educacional Especializado na Rede Municipal de Ensino.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Cláudia Regina Lopes Aguiar
Secretária



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Educação

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 860, Centro, Porto Ferreira/SP, CEP: 13.660-000

Porto Ferreira/SP, 12 de abril de 2017.

Requerimento 164/2017

Exmos. Srs.

MARCELO OZELIN

MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO

M.D. Vereador da Comarca de Porto Ferreira/SP

Senhores Vereadores,

O requerimento em voga versa sobre o atendimento educacional especializado (AEE) na Rede Municipal de Ensino, especificamente o Projeto Acolhimento Especial.

O referido projeto prevê a contratação de 18 (dezoito) estagiários cursando pedagogia para proverem acompanhamento a alunos com deficiência na rede municipal de ensino.

A primeira observação que deve ser colocada em razão de sua importância é que os estagiários não devem ser confundidos com a figura do professor especializado. Não se sustentam afirmações no sentido de que os estagiários substituem os professores de educação especial.

O Projeto Acolhimento Especial foi uma alternativa transitória encontrada para amenizar a questão do acompanhamento dos alunos com deficiência na rede.

Atualmente há 18 (dezoito) cargos previstos na rede municipal para Professor de Educação Especial, sendo que destes 8 (oito) cargos foram providos e 10 (dez) estão vagos.

Em razão da limitação instituída pela Lei de Responsabilidade Fiscal a contratação de novos professores está momentaneamente impossibilitada. No entanto, há uma demanda que deve ser suprida.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Educação

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 860, Centro, Porto Ferreira/SP, CEP: 13.660-000

Neste contexto, viabilizamos a contratação de 18 (dezoito) estagiários para auxiliar, acompanhar, os alunos com deficiência em sala de aula. Os estagiários não ministrarão o ensino na sala de aula; de igual forma, os estagiários não ministrarão aula nas salas de recursos.

A atuação dos estagiários estará limitada ao auxílio e acompanhamento do aluno na sala de aula, mediante supervisão e orientação da Professora de Educação Especial. Na sala de recursos o atendimento continuará a ser feito pela Professora Especialista em Educação Especial.

Há que se ressaltar que os estagiários a serem contratados participarão de capacitação para desempenharem a função de acompanhamento. Na segunda-feira, dia 17 de abril p.f., será ministrada na APAE, pelo quadro técnico da referida instituição, um curso de capacitação de 8 (oito) horas, supervisionado pela Seção de Inclusão Educacional dessa Secretaria e acompanhado pela Supervisão Educacional. O curso será amplo, com dinâmica própria, dentre outras coisas simulando a sala de aula onde o estagiário desempenhará suas funções.

Sem prejuízo, em contato com o Sr. Diretor da Faculdade Asser do campus de Porto Ferreira, Sr. Hamilton Pierobom, está sendo organizada uma outra capacitação de 8 (oito) horas para os estagiários.

Portanto, essa Administração, especificamente a Secretaria de Educação, diante da limitação da Lei de Responsabilidade Fiscal, encontrava-se com braços atados diante da demanda de alunos com deficiência. Buscou-se, então, uma alternativa pontual e provisória, provendo os alunos de acompanhantes estagiários, mediante instrução técnica, e absolutamente supervisionados e orientados no dia-a-dia escolar pela Professora de Educação Especial.



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Secretaria de Educação

Av. Eng. Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 860, Centro, Porto Ferreira/SP, CEP: 13.660-000

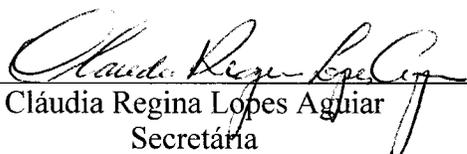
Como já observado, não se trata de uma substituição da Professora em sala de aula e, muito menos, da Professora de Educação Especial na sala de recursos. O acompanhamento será realizado sob a supervisão da Professora Especializada.

Com relação a contratação de novos Professores de Educação Especial salientamos que a convocação dos mesmos está condicionada ao afastamento dos limites legais atinentes à despesa com pessoal na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nobres Vereadores, acreditamos termos prestado as informações solicitadas.

Despedimo-nos agradecendo a oportunidade, renovando protestos de elevada estima e consideração e nos colocando a inteira disposição de V.Exas. para nos brindar com vossas presenças na Secretaria de Educação para tratarmos pessoalmente da questão, se assim desejarem; entendemos ser absolutamente salutar e necessária a harmonia entre o Poder Executivo, neste ato especificamente pela Secretaria de Educação, e o Poder Legislativo.

Atenciosamente,


Cláudia Regina Lopes Aguiar
Secretária



QUADRO DE PESSOAL - 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO	COD_CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS		
		LIMITE	PROVIDOS	VAGOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1340	18	8	10
TOTAL		18	8	10